



RESOLUÇÃO Nº 013/2018

Concede homenagem especial aos cidadãos que exerceram mandato eletivo no Município de Bom Jardim de Minas, por ocasião da celebração dos 80 anos de sua emancipação político-administrativa.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV do art. 33 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão, pelo Poder Legislativo Municipal, de homenagem especial a todos os cidadãos que exerceram cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador do Município de Bom Jardim de Minas desde a sua emancipação político-administrativa, em virtude da comemoração do seu aniversário de 80 anos em dezembro de 2018.

Art. 2º. Fica o Presidente da Câmara autorizado a conceder, ao Prefeito em exercício e a todos os ex-Prefeitos do Município de Bom Jardim de Minas, o "DIPLOMA DO MÉRITO BONJARDINENSE", homenagem especial oferecida em caráter excepcional em virtude da comemoração dos 80 anos do Município, em reconhecimento à sua dedicação às atividades de governo, ao desenvolvimento do município e à busca do bem-estar da população bonjardinense.

§ 1º. A homenagem de que trata este artigo será representada por uma placa comemorativa individual especialmente confeccionada, que será entregue aos agraciados em uma única sessão solene da Câmara Municipal, a ser realizada no mês de dezembro de 2018.

§ 2º. Em relação aos ex-prefeitos já falecidos, as placas comemorativas serão entregues aos familiares (viúvo/a ou descendentes) que comparecerem à reunião solene comemorativa.

§ 3º. Caso não compareça à sessão solene o ex-Prefeito ou nenhum de seus familiares (caso já falecido), a Câmara posteriormente os convidará para comparecerem em outra ocasião para receberem a placa.

Art. 3º. Fica o Presidente da Câmara autorizado a conceder, aos Vereadores e ao Vice-Prefeito em exercício, bem como a todos os ex-Vereadores e ex-Vice-Prefeitos do Município de Bom Jardim de Minas, uma "MENÇÃO HONROSA" pelo trabalho por eles realizado e pela dedicação prestada ao Município e à sociedade bonjardinense", sendo esta menção uma homenagem especial oferecida em caráter excepcional em virtude da comemoração dos 80 anos do Município.



Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

www.cmbj.mg.gov.br

§ 1º. A homenagem de que trata este artigo será representada por um certificado comemorativo individual especialmente confeccionado, que será entregue aos agraciados na sessão solene a que se refere o § 1º do artigo 2º.

§ 2º. Em relação aos ex-Vereadores e ex-prefeitos já falecidos, os certificados comemorativos serão entregues aos familiares (viúvo/a ou descendentes) que comparecerem à reunião solene comemorativa.

§ 3º. Caso não compareça à sessão solene o ex-agente ou nenhum de seus familiares (caso já falecido), os respectivos certificados ficarão à disposição para serem retirados posteriormente na Secretaria da Câmara.

Art. 4º. Fica o Presidente da Câmara autorizado a conceder, a todos os Vereadores e ex-Vereadores que tiverem exercido 3 (três) ou mais mandatos parlamentares no Município de Bom Jardim de Minas (legislaturas completas ou incompletas), a "MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO", homenagem especial oferecida em caráter excepcional em virtude da comemoração dos 80 anos do Município, em reconhecimento à sua dedicação às atividades do mandato parlamentar, ao desenvolvimento do município e à busca do bem-estar da população bonjardinense.

§ 1º. A homenagem de que trata este artigo será representada por uma medalha comemorativa individual especialmente confeccionada, que será entregue aos agraciados na sessão solene a que se refere o § 1º do artigo 2º.

§ 2º. Em relação aos ex-Vereadores já falecidos, as medalhas comemorativas serão entregues aos seus familiares (viúvo/a ou descendentes) que comparecerem à reunião solene comemorativa.

§ 3º. Caso não compareça à sessão solene o ex-Vereador ou nenhum de seus familiares (caso já falecido), a Câmara posteriormente os convidará para comparecerem em outra ocasião para receberem a medalha.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas-MG, 20 de dezembro de 2018.



Sebastião Flavio de Paula
Presidente